



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.**  
**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 15/10/11.501.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** **Menor Preço.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** **03/08/2015 às 9h00min**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O Edital completo estará disponível a partir do dia **08/07/2015**, no portal eletrônico: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e estarão disponíveis no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

## **2. DO OBJETO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E AMOSTRAS**

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



**2.1.** O presente Pregão tem por objetivo a aquisição de material de limpeza para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, nas condições especificações e quantitativos constantes do item **3** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**2.2.** As condições de prazo e local de entrega deverão ser conforme descritas no item **7** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**2.3.** As condições de entrega de Amostra são as constantes do item **9** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**2.4.** O valor total estimado da Licitação é de **R\$ 30.827,49**(trinta mil, oitocentos e vinte sete e quarenta e nove centavos).

### **3. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1.** Os quantitativos e a especificação dos itens seguirão **rigorosamente** o disposto no item **3** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**3.2.** As condições de recebimento e os critérios de aceitação do Objeto são, rigorosamente, os constantes do item **10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**3.3.** O Prazo de Pagamento é de **10 (dez) dias**, fora a dezena, a contar da aprovação da nota fiscal/fatura pela FUMEC, observadas, criteriosamente, as condições detalhadas no item **8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou Cooperativa de Consumo (**COOP**) equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação empresas:

**4.2.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;



**4.2.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**4.2.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.4.** em consórcio;

**4.2.5.** com falência decretada;

**4.2.6.** empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou COOP, na forma da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.2.7.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**4.2.7.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, ou de **PROCURAÇÃO**, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido **ANEXO**.

**5.2.1.** Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá apresentar **cópia autenticada** do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou**



qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.2.2.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.3.** Para participar na condição de **MICROEMPRESA (MP)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento**, a declaração constante do **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (atenção especial ao subitem 9.4.4.)**

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

**5.5.** A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e de representá-la durante a Sessão Pública.

**5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os Envelopes "**A**" - **PROPOSTA** e "**B**" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.



**6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - HABILITAÇÃO** antes do envelope **A - PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

## **7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Envelope **"A" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item **8**.

**7.2.** Envelope **"B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item **9**.

## **8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, apresentando o seguinte:

**8.1.1.** Designação do número desta licitação;

**8.1.2.** Descrição detalhada do (s) dos itens(s) oferecido(s), com as respectivas marcas, na mesma ordem do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO (SENDO IMPRESCINDÍVEL A OBSERVÂNCIA DO MESMO)**;

**8.1.3.** Os valores **unitários** e o preço total por item, e total da Proposta (conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** e **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**), expresso em números com no máximo duas casas decimais, conforme descrito no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

**8.1.3.1.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.3.2.** No caso de divergência entre o valor **unitário**, valor **TOTAL do item** e Valor Total da Proposta, prevalecerá o **valor unitário** do item e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.



**8.1.4.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar amostra, da mesma marca/fabricante do produto cotado, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** para os itens: **01 ao 25**;

**8.1.4.1.1.** A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica a licitante(nos termos do subitem **9.5.2** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**)

**8.1.5.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta para os itens **26** e **27**, a ficha técnica do produto ou declaração técnica indicando a composição do(s) produto(s), para aferição das especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** (conforme subitem **9.5** do mesmo).

**8.1.5.1.** A **FUMEC** poderá solicitar laudos complementares à licitante, caso o produto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise, para comprovar o atendimento às exigências constantes **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** (conforme subitem **9.5.1** do mesmo).

**8.1.5.** Declaração da licitante vencedora de que:

**8.1.5.1.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**8.1.5.2.** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão.

**8.1.5.3.** por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do Pregão supra.

**8.1.5.4.** apresentará amostras, da mesma marca/fabricante do produto cotado, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Projeto Básico para os itens: **01 ao 25**

**8.1.6.** Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.



**8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade**, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o frete para entrega em Campinas-SP e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

**8.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como incluídos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**8.3.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**8.3.2.** Do prazo de pagamento, de **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (nos termos do item **8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

**8.3.5.** do prazo máximo de entrega de **15 (quinze) dias corridos**, consideradas as condições, o local e o horário de entrega detalhados no item **7** do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

**8.3.6.** Da obrigação de entregar amostras dos itens **01 à 25** no prazo e condições detalhados no item **9** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** e que a **ADJUDICAÇÃO**, para estes itens, se dará **apenas** após a aprovação das amostras;

**8.3.7.** Da obrigação de apresentar, para os itens **26 e 27**, catálogo ou ficha técnica do produto ou declaração técnica indicando as especificações do(s) produto(s), para aferição das especificações constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**8.3.8.** De todos os demais termos e condições previstas no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

**8.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme de preço, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**8.5.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, (conforme subitem **4.4 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.7.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**8.7.1.** Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.7.2.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.7.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.7.4.** Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.7.5.** Deixarem de apresentar preço para o item;

**8.7.6.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinarem;

**8.7.7.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**8.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos.

**8.9.** A **FUMEC** reserva-se o direito de realizar diligências, após a abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

## **9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO**





**9.1.** Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4** à **9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

**9.2.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**9.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet**, sujeitos estes a verificação da validade.

**9.3.1.** Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**9.3.2.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens **9.5.3** e **9.5.4**.

#### **9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:



**9.4.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**9.4.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**9.4.3.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.4. Para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), participando do certame nesta condição, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:**

**9.4.4.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;**

**9.4.5.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo poderão obter este documento, gratuitamente, através do site da JUCESP.**

**9.4.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.**

## **9.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.5.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

**9.5.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.



**9.5.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **15** do edital.

**9.5.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

**9.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.4.** Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

**9.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Estadual**, conforme segue:

**9.5.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**9.5.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido



pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via ***Internet***.

## **9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**9.6.1.** No mínimo **01 (um)** atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a Licitante realizado fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação, com a identificação clara de seu subscritor.

## **9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## **9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

## **10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**



**10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **5** do edital.

**10.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo DO **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo V**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

**10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**10.4.** As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**10.5.** Em seguida identificará a **proposta** de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.5.1.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

**10.5.2.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem **10.5**, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

**10.5.3.** Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

**10.6.** O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.



**10.7.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

**10.8.** O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

**10.8.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

**10.8.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

**10.8.3.** Quando comparecer **01(uma)** licitante ou houver apenas **01(uma)** proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

**10.11.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item **9**, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.12.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

**10.12.1.** **A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.**

**10.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**10.14.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### **10.15. DOS RECURSOS**

**10.15.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

**10.15.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**10.15.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.15.4.** A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

### **10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**10.16.1.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.16.2.** Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.16.3.** Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **11 . DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, agirá da seguinte maneira:



**11.1.1.**na própria sessão pública, **adjudicará** o objeto do certame à autora do menor valor para os itens **26** e **27**, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

**11.1.2.**Quanto aos itens **01** à **25**, suspenderá a sessão. Após a Aprovação das amostras o Pregoeiro **CONVOCARÁ** os licitantes para, em nova Sessão, apresentar o Relatório de Verificação das Amostras e **ADJUDICAR** o(s) itens à(s) vencedora(s), encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax **(19) 3234-3906**, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que assinado e devidamente escaneado):

[nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br), no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.**Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação desta licitação não obriga a **FUNDAÇÃO** à contratação do objeto licitado.

**11.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e do Termo de Ciência e de Notificação.

**12.1.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.





**12.1.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **FUNDAÇÃO** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.3. O Termo de Ciência e de Notificação (modelo do Anexo VI) deverá ser enviado, devidamente assinado pela CONTRATADA, imediatamente após receber a Nota de Empenho.**

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.2.** No recebimento e aceitação do objeto da Licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.3.** As condições do Recebimento se darão, rigorosamente, na forma e condições estabelecidas nos itens **7** e **10** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**13.4.** A **FUNDAÇÃO** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no item **3** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento no prazo de **10 (dez) dias, fora a dezena**, rigorosamente, na forma e condições estabelecidas no item **8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**15.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou não aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pela **FUNDAÇÃO**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1.**

**15.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**15.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**15.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**15.3.2.1.** de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.2.** de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



**15.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**15.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**15.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços unitários serão fixos e irreajustáveis.

**16.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes da **PROPOSTA VENCEDORA**.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (itens 5 e 6 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO)**



## **18.1.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do Fornecedor:

**18.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **FUMEC**.

**18.1.2.** Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou danificado no transporte, sem ônus para a **FUMEC**.

**18.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

**18.1.4.** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A **FUMEC**, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

**18.1.5.** O material que for entregue em desacordo com o especificado no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO** ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

## **18.2.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUMEC**

São obrigações da **FUMEC**:

**18.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**18.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.



**18.2.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone **(0\*\*19) 3234-3906** ou pelo Protocolo Geral.

**19.1.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis e a resposta será publicada no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

**19.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.2.** Esclarecimentos de ordem técnica, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa Financeira- CAF- FUMEC, através do telefone **19-3234-3906**, com o Sr. **Julio K. Yoshino** – Coordenador Adm. Financeiro, através do e-mail: [julio.yoshino@campinas.sp.gov.br](mailto:julio.yoshino@campinas.sp.gov.br)

**19.2.1. Informações gerais**, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

**19.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**19.4. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.**

**19.4.1.** No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item **6**, diretamente no Setor de Compras e Licitações - **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP, onde será emitido o comprovante de entrega.



**19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**19.6.** A **FUNDAÇÃO** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificadas.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.11.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, obedecerá ao que segue:

**19.11.1.** O início da contagem de prazos será o 1º(primeiro) dia útil subsequentes ao da a publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

**19.11.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no 1º(primeiro) dia útil subsequente;

**19.11.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na FUMEC.



**19.12.** Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio K. Yoshino**, Coordenador Administrativo Financeiro, em atendimento ao § 2º do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**19.13.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

**19.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 06 de julho de 2.015.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

### 2. Justificativa

Atendimento das demandas das cozinhas instaladas nas regionais da **FUMEC**, das unidades de **EJA** e reposição de estoque do almoxarifado da **FUMEC**.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Assadeira retangular alta, tamanho 3, em alumínio. Medindo aproximadamente 24 x 37 x 7 cm.	UNID.	10
2	Assadeira retangular alta, tamanho 4, em alumínio. Medindo aproximadamente 32x 45 x 7 cm.	UNID.	10
3	Bacia retangular em plástico polipropileno. Material lavável de alta rigidez e altamente higiênico. Medidas externas aproximadas: 20,5 x 35 x 48 cm. Capacidade: 21 L.	UNID.	10
4	Caçarola confeccionada em alumínio reforçado, linha Hotel, com tampa, com alça em alumínio, medidas aproximadas 40 x 19 cm. Capacidade 20 litros.	UNID.	15
5	Caçarola confeccionada em alumínio reforçado, linha Hotel, com tampa, com alça em alumínio, medidas aproximadas 50 x 21,5 cm. Capacidade 40 litros.	UNID.	10
6	Caixa organizadora, confeccionada em polipropileno (PP) transparente, com tampa e trava, material atóxico e resistente a alta e baixa temperatura. De 10 a 11 Litros. Dimensões aproximadas: comprimento 42 cm, largura: 30 cm, altura: 14 cm.	UNID.	200





FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

7	Caixa organizadora, confeccionada em polipropileno (PP) transparente, com tampa e trava, material atóxico e resistente a alta e baixa temperatura. de 13 a 15 Litros. Dimensões aproximadas: comprimento 44 cm, largura: 29,7 cm, altura: 19 cm.	UNID.	50
8	Colher de silicone para arroz. Utensilio em silicone injetado sobre a haste. Cabo em aço inox com detalhes ranhurados. Comprimento aproximado: 35 cm.	UNID.	20
9	Colher de sobremesa em aço inox. Medidas aproximadas: comprimento: 153 mm, espessura: 1,5 mm.	UNID.	200
10	Colher de sopa em aço inox. Totalmente em aço inox. Medidas aproximadas: comprimento: 175 mm.	UNID.	200
11	Colher em inox, reforçada. com cabo roliço (arredondado) de aproximadamente 40 cm de comprimento, para arroz.	UNID.	20
12	Cortador/picador de legumes manual, tamanho médio, fabricado em polipropileno, aço inox e alumínio. Com pés antiderrapantes. Ventosas para fixar o produto na mesa ou bancada. Dimensões aproximadas: 51x29x38 cm.	UNID.	10
13	Ebulidor elétrico- tipo mergulhão – min. 1000 W , para aquecimento de água. Com proteção total contra choque e de grande durabilidade. Resistencia blindada em tubo de alumínio. Cabo em nylon. 110 V. Dimensões aproximadas: minimo 25 cm comprimento.	UNID.	15
14	Escorredor de pratos em alumínio anodizado, para 12 pratos. Medidas aproximadas: 52 x 36 x 9 cm.	UNID.	5
15	Estrado em plástico, medindo 40cmx40cmx45mm. Em PEAD, com encaixe macho e fêmea, design que permita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos, suporta carga de até 20 ton/m <sup>2</sup> . Peso 1,1kg.	UNID.	25
16	Faca de mesa em aço inox, totalmente temperada, totalmente em aço inox, medidas aproximadas: comprimento 212 mm. Peso 40g	UNID.	100



17	Faca para carne 8", lâmina em aço inox de alta qualidade, fio liso, cabo em polipropileno, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos, na cor branca.	UNID.	10
18	Garfo de mesa em aço inox, com dentes polidos na parte interna, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Totalmente em aço inox. Medidas aproximadas: comprimento 193 mm, largura 23 mm, peso 30 g.	UNID.	200
19	Garfo de sobremesa, totalmente em aço inox, medidas aproximadas: comprimento 153 mm.	UNID.	100
20	Panela de pressão 10 litros, com revestimento externo em alumínio polido e interno em alumínio satinado, tampa em alumínio, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inox. Produto aprovado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano.	UNID.	10
21	Prato fundo em vidro temperado liso. Medidas aproximadas 22 x 3,2 cm.	UNID.	200
22	Ralador 4 faces, lamina em aço inox com quatro diferentes opções de corte. Cabo em ABS. Medidas aproximadas: Comprimento: 230 mm, largura: 105 mm, altura: 80 mm	UNID.	20
23	Recipiente retangular em material plástico resistente, livre de BPA. Com tampa em plástico para fechamento hermético. Branco ou transparente, medindo aproximadamente 40,8 x 29 cm x 12,8 cm.	UNID.	60
24	Tábua de corte em polietileno e altileno, na cor branca, antideslizantes, não absorve umidade, atóxica e antibactericida, bordas arredondadas, aprovadas pela ANVISA. Medidas aproximadas 50 x 30 cm.	UNID.	20
25	Tigela em porcelana, branca, capacidade: 350 ml. Medidas aproximadas: diâmetro 12,5 cm, altura 5,5 cm.	UNID.	200



26	Termometro digital infravermelho, tipo pirômetro, com mira laser. Visor LCD iluminado, escala em °C e °F. Informação de máxima em tempo real. Tempo de resposta de 1 segundo. Escala de -60 °C a +500 °C. Resolução: 0,1 °C. Funciona com 2 pilhas 1,5V, tipo AAA.	UNID.	7
27	Mesa de serviço em aço inox, com tampo, pés e grade inferior em aço inox 304. Medindo: comprimento: 1,50 m , largura: 0,70 e altura: 0,85 m.	UNID.	5

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.1.** A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

**4.2.** No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.

**4.3.** O prazo de validade das propostas apresentadas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite de sua apresentação

**4.4.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar menor preço por item, e satisfeito todos os termos estabelecidos neste projeto básico, Edital e Anexos.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do Fornecedor:

**5.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC.

**5.2.** Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou danificado no transporte, sem ônus para a FUMEC.

**5.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

**5.4.** Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a



verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

**5.5.** O material que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUMEC**

São obrigações da **FUMEC**:

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

**6.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da FUMEC, localizado na Rua Silvio Rizzardi, 1.421-Jardim Novo Campos Elíseos, Campinas/SP, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento. Devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

**7.2.** A **FUMEC** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A vencedora deverá encaminhar a nota fiscal/fatura juntamente com a entrega dos produtos para avaliação.

**8.2.** A **FUMEC** terá **05 (cinco) dias úteis** para aprovar ou não a nota fiscal/fatura.

**8.3.** A nota fiscal/fatura aprovada pela FUMEC será paga no prazo de **10 (dez) dias fora a dezena** a contar da data de aprovação.

## **9. AMOSTRA**



**9.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar amostra, da mesma marca/fabricante do produto cotado, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Projeto Básico para os itens: **01 ao 25.**

**9.2.** A entrega das amostras deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, na Coordenadoria Administrativa Financeira, na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar – Edifício Aquarius.

**9.3.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

**9.4.** As amostras aprovadas serão contadas como unidades entregues.

**9.5.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta para os **itens 26 e 27**, catálogo ou a ficha técnica do produto ou declaração técnica indicando as especificações do(s) produto(s), para aferição das especificações constantes neste Projeto Básico.

**9.5.1.** A **FUMEC** poderá solicitar laudos complementares à licitante, caso o produto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

**9.5.2.** A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica a licitante.

## **10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**10.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta.

**10.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

**10.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3.** O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Projeto Básico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à FUMEC.

**10.4.** Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 10.3, sem quaisquer ônus à FUMEC. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Edital.

**10.5.** Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

**10.6.** Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante Coordenador Adm. Financeiro FUMEC/CEPROCAMP devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao sr. Julio Yoshino, através do telefone 19-3234-3906

Campinas, 28 de abril de 2015

---

Julio K. Yoshino  
Coordenador Adm. Financeiro  
FUMEC/CEPROCAMP



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem **9.4.4** deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2015.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/10/11501**

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial em referência.

**1. Proposta**

Item	DESCRIÇÃO	Qty	Un	Marca Modelo	Preço Unit.	Preço Total.
1	Assadeira retangular alta, tamanho 3, em alumínio. Medindo aproximadamente 24 x 37 x 7 cm.	10	UN			
2	Assadeira retangular alta, tamanho 4, em alumínio. Medindo aproximadamente 32x 45 x 7 cm.	10	UN			
3	Bacia retangular em plástico polipropileno. Material lavável de alta rigidez e altamente higiênico. Medidas externas aproximadas: 20,5 x 35 x 48 cm. Capacidade: 21 L.	10	UN			
4	Caçarola confeccionada em alumínio reforçado, linha Hotel, com tampa, com alça em alumínio, medidas aproximadas 40 x 19 cm. Capacidade 20 litros.	15	UN			
5	Caçarola confeccionada em alumínio reforçado, linha Hotel, com tampa, com alça em alumínio, medidas aproximadas 50 x 21,5 cm. Capacidade 40 litros	10	UN			
6	Caixa organizadora, confeccionada em polipropileno (PP) transparente, com tampa e trava, material atóxico e resistente a alta e baixa temperatura. De 10 a 11 Litros. Dimensões aproximadas: comprimento 42 cm, largura: 30 cm, altura: 14 cm	200	UN			
7	Caixa organizadora, confeccionada em polipropileno (PP) transparente, com tampa e trava, material atóxico e resistente a alta e baixa temperatura. de 13 a 15 Litros. Dimensões aproximadas: comprimento 44 cm, largura: 29,7 cm, altura: 19 cm.	50	UN			
8	Colher de silicone para arroz. Utensílio em silicone injetado sobre a haste. Cabo em aço inox com detalhes ranhurados. Comprimento aproximado: 35 cm.	20	UN			
9	Colher de sobremesa em aço inox. Medidas aproximadas: comprimento: 153 mm, espessura: 1,5 mm.	200	UN			
10	Colher de sopa em aço inox. Totalmente em aço inox. Medidas aproximadas: comprimento: 175 mm.	200	UN			
11	Colher em inox, reforçada. com cabo roliço (arredondado) de aproximadamente 40 cm de comprimento, para arroz.	20	UN			
12	Cortador/picador de legumes manual, tamanho médio, fabricado em polipropileno, aço inox e alumínio. Com pés antiderrapantes. Ventosas para fixar o produto na mesa ou bancada. Dimensões aproximadas: 51x29x38 cm.	10	UN			
13	Ebulidor elétrico- tipo mergulhão – min. 1000 W , para aquecimento de água. Com proteção total contra choque e de grande durabilidade. Resistencia blindada em tubo de alumínio. Cabo em nylon. 110 V. Dimensões aproximadas: mínimo 25 cm comprimento.	15	UN			
14	Escorredor de pratos em alumínio anodizado, para 12 pratos. Medidas aproximadas: 52 x 36 x 9 cm.	5	UN			





FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

15	Estrado em plástico, medindo 40cmx40cmx45mm. Em PEAD, com encaixe macho e fêmea, design que permita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos, suporta carga de até 20 ton/m2. Peso 1,1kg	25	UN			
16	Faca de mesa em aço inox, totalmente temperada, totalmente em aço inox, medidas aproximadas: comprimento 212 mm. Peso 40g	100	UN			
17	Faca para carne 8", lâmina em aço inox de alta qualidade, fio liso, cabo em polipropileno, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos, na cor branca.	10	UN			
18	Garfo de mesa em aço inox, com dentes polidos na parte interna, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Totalmente em aço inox. Medidas aproximadas: comprimento 193 mm, largura 23 mm, peso 30 g.	200	UN			
19	Garfo de sobremesa, totalmente em aço inox, medidas aproximadas: comprimento 153 mm.	100	UN			
20	Panela de pressão 10 litros, com revestimento externo em alumínio polido e interno em alumínio satinado, tampa em alumínio, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inox. Produto aprovado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano.	10	UN			
21	Prato fundo em vidro temperado liso. Medidas aproximadas 22 x 3,2 cm.	200	UN			
22	Ralador 4 faces, lamina em aço inox com quatro diferentes opções de corte. Cabo em ABS. Medidas aproximadas: Comprimento: 230 mm, largura: 105 mm, altura: 80 mm	20	UN			
23	Recipiente retangular plaicos resistente, livre BPA. Tamap plástica hermática. Branca-transparente: 40,8x 29cm x 12,8 cm	60	UN			
24	Tábua de corte em polietileno e altileno, na cor branca, antideslizantes, não absorve umidade, atóxica e antibactericida, bordas arredondadas, aprovadas pela ANVISA. Medidas aproximadas 50 x 30 cm.	20	UN			
25	Tigela em porcelana, branca, capacidade: 350 ml. Medidas aproximadas: diâmetro 12,5 cm, altura 5,5 cm.	200	UN			
26	Termometro digital infravermelho, tipo pirômetro, com mira laser. Visor LCD iluminado, escala em °C e °F. Informação de máxima em tempo real. Tempo de resposta de 1 segundo. Escala de -60 °C a +500 °C. Resolução: 0,1 °C. Funciona com 2 pilhas 1,5V, tipo AAA.	7	UN			
27	Mesa de serviço em aço inox, com tampo, pés e grade inferior em aço inox 304. Medindo: comprimento: 1,50 m , largura: 0,70 e altura: 0,85 m.	5	UN			
TOTAL PROPOSTA						0,00

## 2. Anexo:

Para os itens **26** e **27**: **catálogo/ficha técnica do produtos ou declaração técnica indicando as especificações do(s) produtos, para aferição das especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

## 3. Condições Gerais:

Condições de pagamento= **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (nos termos do item **8** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

Prazo de entrega= no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho expedida pela **FUMEC** (nos termos do item **7** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

Entrega das Amostras (itens **01** à **25**)= no prazo e condições do item **9** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.



#### 4. Declarações:

- Declara, por representante legal da licitante, que:

**a)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

**b)** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**c)** apresentará amostras, da mesma marca/fabricante do produto cotado, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Projeto Básico para os itens: **01 ao 25**

**d)** Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

#### 5. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



## ANEXO IV

### MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
Ref.: Pregão Presencial Nº. **022/2015**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R. G. nº. \_\_\_\_\_ e C. P. F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 022/2015** - Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo

## ANEXO V



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser  
preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item **15** do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2015 (Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 15/10/11.501

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 022/2015.

**EMPENHO(S) Nº:** \_\_\_\_\_/2015.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome, cargo e assinatura)

**CONTRATANTE**

(nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA**